



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas –
CCMF

Campus de Cascavel-PR

Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45
3220-7290.



**EDITAL nº 19/2021 – PCF–UNIOESTE – RESULTADO DO
CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS,
NÍVEL MESTRADO, PARA 9ª TURMA 2021-2023.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 077/2019-CEPE, de 23 de maio de 2019, que altera o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 133/2017-CEPE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

Considerando o Edital nº 06/2021 - PCF–UNIOESTE de 12 de março de 2021, que publicou o resultado do processo seletivo para candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, nível mestrado.

Considerando o Edital nº 12/2021 - PCF–UNIOESTE de 21 de maio de 2021, que publicou o resultado do 2º processo seletivo para candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, nível mestrado.

Considerando o Edital nº 18/2021 – PCF–UNIOESTE de 10 de dezembro de 2021, que publicou a abertura das inscrições para cadastro reserva de bolsistas do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, nível mestrado, para 9ª turma 2021-2023.

Considerando a análise documental da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas, reunida no dia 20 de dezembro de 2021.

TORNA PÚBLICO:

1. O RESULTADO da classificação para cadastro reserva de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, para a 9ª Turma 2021-2023.

| Discente | Nota Final | Classificação |
|---------------------------|-------------------|----------------------|
| Bruna Detoni | 21,53 | 1ª |
| Juliana Jurumenha Barreto | 8,70 | 2ª |

2. Esta lista de classificação de cadastro reserva será adicionada após o último aluno(a) classificado(a) no EDITAL nº 07/2020 - PFC–UNIOESTE, de 06 de março de 2020.
3. A classificação será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2021 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2022, independente da classificação contemplada.
4. Ao haver a disponibilidade de bolsas, o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
5. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desistência.

6. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação da **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
7. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
8. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sob nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.
9. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida quando esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
10. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo de Bolsas.
11. Os discentes que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
12. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
13. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.
14. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
15. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.

16. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
17. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE.
18. Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente processo de seleção para cadastro reversa de bolsistas.
19. Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa (www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail cascavel.pcf@unioeste.br.

Publique-se!

Cascavel, 20 de dezembro de 2021.



Prof Dr Alexandre

Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0894/2021-GRE

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 19/2021**

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 19/2021 ou posterior.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)